

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 150/2025

Sumário: Concedendo Licença sem Vencimento pelo período de 1 (um) ano, renovável até ao limite de 3 (três) anos, a Indira Tatiana Rosa dos Santos, Técnica da Unidade de Acompanhamento do Sector Empresarial do Estado, Nível I.

Extrato do Despacho do Secretário de Estado das Finanças, nos termos da competência delegada por Despacho n.º 78/2021, de S.E. o Vice-Primeiro Ministro, Ministro das Finanças, a 15 de outubro de 2021.

De 09 de dezembro de 2025

Indira Tatiana Rosa dos Santos, Técnica da Unidade de Acompanhamento do Sector Empresarial do Estado (UASE), Nível I, ingressada no quadro do Ministério das Finanças (MF), no âmbito do II PRVPAP, conforme republicação n.º 23/2025 no Boletim Oficial n.º 199, II Série, de 21 de outubro, concedido licença sem vencimento, pelo período de 1 (um) ano, renovável até 3 (três) anos, com efeito a 19 de dezembro de 2025, ao abrigo do disposto no art.º 171º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março que regula o regime de Emprego Público na Administração Pública, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março que regula o regime jurídico das Férias, Faltas e Licenças.

Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão, Ministério das Finanças, aos 22 de dezembro de 2025. — A Diretora Geral, *Indira Cardoso Duarte*.